



009/2026 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

AQUISIÇÃO DE ARGAMASSA

IDENTIFICAÇÃO			
ÓRGÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA		
ÁREAS ENVOLVIDAS:	NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL – NMP		
RESPONSÁVEIS:	Relbson Lemos Coimbra		
DATA DA ELABORAÇÃO	07/05/2026	Versão:	2.0 – 11/05/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a aquisição de argamassa do tipo ACIII em sacos de 20kg para depósito, destinados à execução de serviços de conservação predial, manutenção preventiva e corretiva, nos complexos e unidades prisionais, sede e departamentos administrativos sob a gestão da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

1.2. A aquisição pretendida de argamassa do tipo ACIII para depósito revela-se imprescindível para assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades de conservação predial, bem como da manutenção preventiva e corretiva das edificações que integram os complexos e unidades prisionais, sede e departamentos administrativos, constituindo-se em medida essencial para a preservação da infraestrutura física, a mitigação de riscos estruturais, a garantia das condições mínimas de segurança, salubridade e habitabilidade, além do adequado funcionamento das instalações, em consonância com as demandas operacionais permanentes do sistema penitenciário.

1.3. A ausência ou insuficiência de materiais como argamassa do tipo ACIII para depósito, destinados à execução de serviços de conservação predial, manutenção preventiva e corretiva, acarretaria impactos negativos diretos e indiretos sobre a operação das unidades prisionais, comprometendo a continuidade das atividades essenciais e a integridade da infraestrutura física. Tal cenário pode resultar no agravamento de patologias construtivas, acelerando o processo de deterioração das edificações e elevando significativamente os custos futuros de reparo, em razão da necessidade de intervenções emergenciais de maior complexidade.

1.4. Portanto, considerando que o sistema prisional atualmente é composto por 37 (trinta e sete) Unidades Prisionais, com idades aparentes que variam entre 12 (doze) e 45 (quarenta e cinco) anos, as quais apresentam elevado grau de desgaste, aliado





ao fato de o clima predominante no Estado do Espírito Santo registrar, na maior parte do ano, temperaturas superiores a 30 °C, circunstância que contribui para a aceleração da depreciação e redução da vida útil dos sistemas instalados, torna-se necessária a aquisição dos referidos materiais para fins de recomposição e manutenção do estoque de depósito.

1.5. Além disso, a falta desse material fragiliza as condições de segurança institucional, uma vez que falhas estruturais, instalações elétricas e hidráulicas precárias, infiltrações, fissuras ou danos em elementos construtivos podem favorecer situações de risco, tanto para servidores quanto para a população carcerária, potencializando incidentes operacionais, interdições de áreas e até a paralisação parcial ou total de unidades.

1.6. Importa salientar que os serviços de manutenção preventiva e corretiva possuem baixo grau de complexidade, sendo executados com o apoio da mão de obra de pessoas privadas de liberdade participantes do Projeto “Manutenção da Vida”, entre outros, sob a coordenação da SEJUS, Subsecretaria de Estado de Infraestrutura e Tecnologia – SIT e do Núcleo de Manutenção Predial – NMP.

1.7. A presente contratação encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e planejamento, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, ao buscar prevenir interrupções no funcionamento de serviços essenciais e reduzir a necessidade de intervenções emergenciais, normalmente mais onerosas.

1.8. Ademais, a demanda está devidamente alinhada ao planejamento da contratação, conforme preconiza o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que decorre de necessidades recorrentes de manutenção predial identificadas pela área técnica, estando compatível com as soluções disponíveis no mercado e com a realidade operacional das unidades geridas pela SEJUS.

1.9. Por fim, a definição do objeto e das especificações técnicas observa o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, ao assegurar a contratação de solução adequada às necessidades administrativas, com requisitos objetivos, suficientes e proporcionais, de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução contratual.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, que pode ser verificado através do endereço eletrônico





<https://sejus.es.gov.br/Media/Sejus/Arquivos%20PDF/Plano%20de%20Contrata%C3%A7%C3%A3o%20Anual%20-%20Exerc%C3%ADcio%202026..pdf>

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. A presente contratação possui natureza de aquisição de bens, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a aquisição de materiais de construção para depósito, com transferência de propriedade à Administração Pública.

3.2. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, nas condições estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

3.3. A aquisição de argamassa do tipo ACIII para depósito a serem adquiridos caracterizam-se como bens comuns, uma vez que possuem especificações usuais de mercado, passíveis de descrição objetiva e padronizada, permitindo o julgamento das propostas com base em critérios objetivos, especialmente o menor preço, em conformidade com a legislação vigente.

3.4. Trata-se, ainda, de aquisição destinada a atender demanda recorrente, voltada à execução de manutenções preventivas e corretivas preditivas dos complexos e unidades prisionais, sede e departamentos administrativos sob a gestão da SEJUS, o que evidencia a necessidade de planejamento e de garantia de pronta disponibilidade dos materiais.

3.5. Diante da natureza continuada da demanda, da imprevisibilidade quanto ao momento exato do consumo e da possibilidade de atendimento a múltiplas unidades administrativas, a contratação admite enquadramento no Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 6218-R, de 17 de outubro de 2025 que altera o Decreto Estadual nº 5.354-R, de 21 de junho de 2023, que regulamenta o SRP no âmbito da Administração Pública Estadual, bem como em consonância com a Norma de Procedimento SCL nº 007, especialmente no que se refere às etapas de planejamento da contratação e à gestão das Atas de Registro de Preços.

3.6. Os preços a serem praticados deverão estar em conformidade com a pesquisa de mercado realizada, observando os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.





3.7. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 5.352-R, de 2024.

DOS REQUISITOS

3.8. A aquisição de argamassa do tipo ACIII necessárias para depósito devem atender aos requisitos mínimos de qualidade, resistência, segurança e as normas técnicas aplicáveis aos objetos divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.9. O prazo de validade dos materiais deve ser compatível com a efetiva utilização e com as normas vigentes.

3.10. Os materiais entregues devem ser novos e embalados em recipientes originalmente fabricados, afim de serem armazenados na base de forma correta.

3.11. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura sejam entregues com defeito, danificados (inclusive durante o transporte descarga do material por parte da empresa), ou não compatíveis com as especificações dos itens. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, semelhantes ou superiores desde que haja aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional.

3.12. A contratada deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

3.13. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, através de Ordens de Fornecimento, no Almojarifado do Núcleo de Manutenção Predial localizada no Complexo de Viana cumprindo os prazos estabelecidos no instrumento de contratação.

3.14. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

3.15. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.





3.16. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos com transporte, carga e descarga do material até o ponto de entrega, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.17. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

3.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3.19. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em decorrência de o objeto não possuir quantitativo, dimensões e especificações técnicas complexas que exijam a atuação de mais de uma empresa para fornecê-lo, assim como não exigem a junção de esforços de segmentos distintos destinados à sua produção. Trata-se de produto comumente comercializado por diversas empresas que atuam individualmente no mercado. Ademais, a experiência de licitações anteriores do mesmo objeto, em que não foi permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, foi bem-sucedida e competitiva, a exemplo do Pregão PE 015/2023 (2022-ZC492).

3.20. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação para Registro de Preços, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, modo de disputa aberto e fechado.

3.21. O critério de disputa aberto fundamenta-se pela transparência e competitividade, permitindo que todos os licitantes conheçam as ofertas apresentadas, garantindo a transparência do processo e a competitividade entre os participantes. Isso é crucial para assegurar que o processo seja conduzido de maneira justa e que as melhores propostas possam ser identificadas.

3.22. Já a combinação do critério de disputa aberto e fechado demonstra mais eficiência e melhoria das propostas, permitindo, que o licitante, em uma primeira fase, a oportunidade de ajustar suas propostas com base na concorrência (disputa aberta), seguido por uma fase fechada, onde as melhores ofertas podem ser confirmadas sem influências externas. Isso resultará numa maior eficiência do processo e pode levar à apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.





3.23. Obrigatoriamente, o proponente deverá oferecer proposta para a integralidade do quantitativo previsto de bens ou serviços.

3.24. Com relação a qualificação técnica, será exigido a comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, produtos de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência.

3.25. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

3.26. Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos no Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

DA GARANTIA

3.27. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto.

3.28. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação da inconformidade.

3.29. Os materiais de depósito devem ser fornecidos por fabricantes que possuem selos de qualidade emitidas por instituições públicas ou privadas de controle de qualidade e atender os requisitos das Normas Brasileira (NBRs). Na ausência destes requisitos serão solicitadas as substituições das marcas por outra que atenda tal especificação.

DA SUSTENTABILIDADE

3.30. A sustentabilidade passa por três principais pilares para sua sustentação, o ambiental, social e o econômico, sendo assim, para esta contratação, procura-se, em atendimento ao princípio licitatório disposto no artigo 5º da Lei. 14.133, o desenvolvimento nacional sustentável, com a contratação de empresas em âmbito nacional com capacidade para atender à necessidade do órgão.





3.31. Considerando a boa prática de sustentabilidade, foi observado a real necessidade da aquisição e a sua quantificação para que a demanda seja atendida, porém sem excedentes.

3.32. Outrossim, no que se refere ao pilar social e econômico, contratar empresas locais fomenta o desenvolvimento local, o que atinge certamente os objetivos socioeconômicos de sustentabilidade.

3.33. Ademais, naquilo que couber, devem ser atendidas as exigências presentes no Plano de Logística Sustentável do DNIT e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da AGU.

3.34. As contratações públicas sustentáveis previstas na Lei nº 14.133, de 2021, tem relação com o ODS 12 – “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.”. Ademais, esta Nova Lei Geral de Licitações e Contratos traz o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório. Em reforço a essa diretriz, a Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos nela estabelecidos.

DO TERMO DE CONTRATO

3.35. As contratações advindas da Ata de Registro de Preços a ser celebrada serão formalizadas mediante Ordens de Fornecimento com prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

3.36. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 32 do Decreto nº 5354-R/2023 2023, a Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contando a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS

3.37. Para a presente contratação, optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, com fundamento no art. 3º do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, por se tratar da alternativa mais eficiente no âmbito do Poder Executivo Estadual.





Tal escolha justifica-se pela possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos em razão do volume agregado das aquisições, proporcionando economia de escala, bem como pela maior agilidade nas contratações, flexibilidade quanto ao cronograma de entregas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e aprimoramento do planejamento orçamentário da Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades do item objeto da futura contratação foi estruturada mediante a definição de quantitativos mínimos e máximos, considerando as características da demanda relacionada à manutenção preventiva e corretiva das edificações que integram os complexos e unidades prisionais, sede e departamentos administrativos sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Justiça.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. MIN.	QTD. MÁX.
1	ARGAMASSA ACIII	UN.	100	800

4.2. Os quantitativos foram definidos com base no histórico de aquisições realizadas por meio de Atas de Registro de Preços anteriores, bem como na análise do volume de solicitações registradas no sistema, demandadas por servidores lotados nos complexos e unidades prisionais, sede e departamentos administrativos.

4.3. O memorial de cálculo referente à estimativa das quantidades foi elaborado com base nas demandas registradas no sistema GLPI, apurando-se um consumo médio de aproximadamente 67 (sessenta e sete) sacos de argamassa do tipo ACIII, número considerado suficiente para a plena execução e manutenção dos serviços ao longo do período de 12 (doze) meses.

4.4. Assim, podemos afirmar que o quantitativo dos itens, necessários para a realização dos serviços relacionadas à manutenção preventiva e corretiva das edificações que integram os complexos e unidades prisionais, sede e departamentos administrativos desta instituição está em conformidade com as necessidades técnicas operacionais e a realidade atual.

4.5. Dessa forma, o dimensionamento reflete de maneira precisa o cenário atual e as exigências operacionais da SEJUS, assegurando a adequação e o bom uso dos recursos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS
 SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA – SIT
 Núcleo de Manutenção Predial – NMP

5.1. O levantamento de mercado é uma etapa fundamental para garantir que a aquisição de argamassa do tipo ACIII para depósito contratado seja eficaz, adequado e vantajoso para a SEJUS, bem como é importante destacar que esta aquisição é utilizada por diversos órgãos e entidades públicas.

5.2. O quadro a seguir apresenta o levantamento de mercado realizado, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contendo as quantidades e os valores contratuais vigentes referente a aquisição de argamassa do tipo ACIII para depósito similares por órgãos e entidades públicas. Ressalta-se que as contratações mencionadas possuem características compatíveis com os serviços que se pretende licitar no âmbito da SEJUS, conferindo, assim, maior embasamento técnico e aderência às práticas de mercado.

ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS	Nº DO CONTRATO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR CONTRATUAL 12 MESES	VIGÊNCIA	PEÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU/SP	ARP N.º 466/2025	2.800	R\$ 29,00	R\$ 81.200,00	08/09/2026	#2
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP	ARP N.º 386/2025	1.100	R\$ 20,00	R\$ 22.000,00	14/12/2026	#3
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ	ARP N.º 027/2025	5.000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00	04/07/2026	#4
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - CAMPUS VIÇOSA	ARP N.º 412/2025	1000	R\$ 28,69	R\$ 28.690,00	11/11/2026	#5
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	ARP N.º 34/2026	50	R\$ 23,78	R\$ 1.189,00	23/03/2027	#6
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO da(o) HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP	ARP N.º 90266/2024-HU USP	200	R\$ 22,80	R\$ 4.560,00	13/04/2027	#7

5.3. Com base no levantamento realizado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, verificou-se que a aquisição de argamassa do tipo ACIII para





depósito, por meio do Sistema de Registro de Preços, tem se mostrado a solução mais adequada, considerando tratar-se de insumos essenciais ao desenvolvimento das atividades relacionadas às manutenções preventivas e corretivas das edificações governamentais.

5.4. Ressalta-se que a aquisição pretendida objeto deste estudo técnico preliminar não demandam requisitos ou especializações complexas que possam dificultar o processo de contratação. Pelo contrário, a aquisição proposta é uma prática comum e amplamente consolidada em diversos órgãos e entidades públicas e privadas.

5.5. Desta forma, o detalhamento das características da solução será apresentado no item 7 deste estudo técnico preliminar.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de preços referente aos insumos considerados neste Estudo Técnico Preliminar foi elaborada com base nos preços referenciais definidos pelo Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DER-ES, por meio da Tabela de Custos Labor, adotada como parâmetro oficial para orçamentação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Estado do Espírito Santo. Sendo assim, o quadro abaixo apresenta o preço referencial do item obtido pela Tabela de Custos Labor, código 020732.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. MIN.	QTD. MÁX.	VALOR UN.	VALOR UNIT (+) BDI (15,57%)	VALOR TOTAL
1	ARGAMASSA ACIII	UN.	100	800	R\$ 39,40	R\$ 43,34	R\$ 34.672,00

6.2. A utilização da referida tabela justifica-se, inicialmente, pela necessidade de padronização e uniformização dos critérios de formação de preços, conferindo isonomia, transparência e coerência técnica aos orçamentos públicos, bem como evitando discrepâncias injustificadas entre contratações de objetos similares.

6.3. Ressalta-se que a Tabela de Custos Labor é elaborada a partir de levantamentos sistemáticos de mercado, com metodologia técnica consolidada e atualização periódica, refletindo de forma fidedigna os preços médios praticados, o que contribui para a elaboração de orçamentos realistas, aderentes ao mercado e compatíveis com a execução do objeto pretendido.

6.4. A adoção de preços referenciais oficiais também se configura como instrumento de mitigação de riscos, notadamente quanto à ocorrência de sobrepreço na fase de planejamento e de superfaturamento na fase de execução contratual, fortalecendo





os mecanismos de controle e prevenindo questionamentos por parte dos órgãos de controle interno e externo.

6.5. A adoção desta metodologia e a legalidade para a utilização do preço referencial, possui plena concordância do Tribunal de contas do Estado do Espírito Santo – TCES, conforme preconizada na Resolução nº 366/2022, Art. 3º, inciso III, alínea “a”.

Art. 3º

Os preços referenciais utilizados para elaboração de orçamentos paradigmas de obras e serviços de engenharia serão obtidos por meio das seguintes tabelas de preços, observando-se a ordem sequencial para uso:

(...)

III. Demais obras:

a) Laboratório de Orçamentos (Labor/ITUFES) ou SINAPI-ES;

b) TCPO-ES (Editora Pini).

(...)

6.6. Aplicou-se o índice percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI de 15,57% (quinze vírgula cinquenta e sete por cento) para compor o preço unitário, em consonância com a Resolução nº 366/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, o qual regulamenta os percentuais de BDI aplicáveis para composição de preços de fornecimento de materiais e equipamentos.

6.7. Por fim, destaca-se que a adoção da Tabela de Custos Labor do DER-ES, data base de janeiro de 2026, ainda vigente, facilita a análise técnica, a fiscalização e a auditabilidade dos custos envolvidos, permitindo maior clareza, rastreabilidade e confiabilidade das informações orçamentárias constantes neste ETP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A Solução contempla a aquisição de argamassa do tipo ACIII para depósito, destinados à execução de serviços de conservação predial, manutenção preventiva e corretiva, nos complexos e unidades prisionais, sede e departamentos administrativos sob a gestão da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

7.2. Considerando a natureza contínua, recorrente e, muitas vezes, imprevisível das demandas de manutenção predial nas unidades prisionais, bem como na sede e nos departamentos administrativos, as quais exigem resposta imediata diante de ocorrências de ordem estrutural, elétrica, hidráulica e de segurança, a manutenção de estoque de materiais revela-se essencial. Tal medida assegura maior agilidade na resolução das intercorrências identificadas, viabilizando o pronto atendimento às





demandas emergenciais e contribuindo para a mitigação dos riscos operacionais e estruturais existentes no momento da ocorrência.

7.3. A solução também contribui para a racionalização dos recursos públicos, uma vez que evita contratações fragmentadas e sucessivas aquisições emergenciais, que tendem a ser menos vantajosas sob o aspecto econômico. Ao permitir o planejamento prévio das aquisições, viabiliza-se a obtenção de melhores condições comerciais, além de maior controle do consumo e da gestão dos materiais utilizados nas intervenções prediais.

7.4. Ressalta-se, ainda, que a centralização do fornecimento de materiais em depósito favorece a padronização dos insumos empregados, assegurando conformidade com as especificações técnicas, durabilidade das soluções adotadas e maior eficiência na execução dos serviços pelas equipes próprias ou terceirizadas da SEJUS.

7.5. Dessa forma, a solução proposta se mostra indispensável para a preservação do patrimônio público, para a manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades prisionais e administrativas e para o cumprimento das atribuições institucionais da SEJUS, garantindo resposta célere, econômica e tecnicamente adequada às demandas permanentes de manutenção predial.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, c/c art. 23, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise quanto ao parcelamento da contratação.

8.2. Considerando que a aquisição de argamassa do tipo ACIII se destinam ao abastecimento de depósito para atendimento de demandas contínuas e variáveis dos complexos e unidades prisionais, sede e departamentos administrativos desta SEJUS, verifica-se que a aquisição de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento conforme a necessidade, mostra-se tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa.

8.3. O parcelamento possibilita melhor gestão de estoque, evita a formação de excedentes, reduz riscos de deterioração dos materiais, assegura maior aderência ao consumo real e contribui para o equilíbrio orçamentário.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a aquisição de argamassa do tipo ACIII para depósito, busca-se mitigar as demandas relacionadas à execução de serviços de conservação predial,





manutenção preventiva e corretiva, nos complexos e unidades prisionais, na sede e nos demais departamentos administrativos, visando à preservação da integridade do patrimônio público, à segurança dos servidores, das pessoas privadas de liberdade e de todos os usuários dos espaços institucionais.

9.2. A pretensa aquisição está alinhada ao planejamento estratégico institucional e à política penitenciária estadual da SEJUS, contribuindo para a preservação da infraestrutura física das unidades, a garantia de condições dignas à população privada de liberdade, o reforço da segurança dos servidores e a mitigação de riscos à ordem e à segurança da sociedade.

9.3. Promover a utilização racional de recursos humanos por meio da participação de pessoas privadas de liberdade em atividades profissionais, no âmbito do Projeto Manutenção da Vida, entre outros projetos institucionais, são diretrizes prioritárias da instituição.

9.4. Tal medida atende simultaneamente aos objetivos de ressocialização, ao possibilitar o desenvolvimento de habilidades profissionais e a promoção da dignidade da pessoa humana, bem como aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, na medida em que reduz a necessidade de contratações externas de serviços de mão de obra, contribuindo para a otimização dos recursos financeiros e para a racionalização das despesas públicas.

9.5. Portanto, a adoção do referido modelo mostra-se tecnicamente adequada e vantajosa para a Administração, por alinhar interesse público, eficiência operacional e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Para esta contratação não há providências prévias a serem adotadas pela administração que sejam consideradas interdependentes ao objeto deste estudo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido, uma vez que os insumos destinados ao depósito serão utilizados pela equipe do Núcleo de Manutenção Predial – NMP, com apoio da mão de obra dos internos, no âmbito do projeto “Manutenção da Vida”, para a execução das atividades necessárias aos reparos.

11.2. Ressalta-se que poderão ser instaurados outros processos administrativos independentes para a aquisição de diferentes tipos de materiais de construção;





contudo, tais contratações não possuem relação de dependência entre si, sendo plenamente possível a execução dos serviços de forma autônoma.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A confecção de materiais de depósito pode gerar vários impactos ambientais, dentre eles podemos mencionar: a extração de matérias-primas, como areia, argila, pedras e metais, pode causar degradação ambiental, como a destruição de habitats naturais e a poluição da água e do solo; a produção de materiais de construção, como cimento e aço, requer grandes quantidades de energia. Muitas vezes, essa energia vem de fontes não renováveis, contribuindo para as emissões de gases de efeito estufa, a fabricação de materiais, especialmente cimento e vidro, pode liberar poluentes atmosféricos, como dióxido de enxofre e óxidos de nitrogênio, que são prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.

12.2. Diante da importância de se adotar medidas para minimizar os possíveis impactos ambientais gerados, a Secretaria deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados. Nesse contexto, a SEJUS conta com algumas práticas de gestão adequadas de resíduos, incluindo a separação e a destinação correta dos materiais descartados, que é fundamental para reduzir o impacto ambiental, além de que é possível promover a reutilização e a reciclagem de alguns materiais de construção o que irá reduzir o volume de resíduos enviados para aterro sanitário, dentre outras práticas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. A pretendida contratação revela-se tecnicamente viável, sendo imprescindível a realização de procedimento licitatório para a aquisição de argamassa do tipo ACIII para depósito, com o objetivo de atender às demandas de conservação predial, bem como às necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos complexos e unidades prisionais, da sede e dos departamentos administrativos desta SEJUS.

13.2. Do ponto de vista econômico, a aquisição objeto do presente Estudo Técnico Preliminar adotará o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 3º do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, por se revelar a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública no âmbito do Poder Executivo Estadual.

13.3. Tal sistemática permite maior amplitude concorrencial, favorece a obtenção de preços mais compatíveis com os praticados pelo mercado, além de conferir flexibilidade na gestão das contratações, uma vez que possibilita aquisições





conforme a efetiva necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados.

13.4. Ademais, o SRP contribui para a racionalização do gasto público, a otimização do planejamento das contratações e a redução de custos administrativos, assegurando a observância do princípio da economicidade e a maximização dos resultados na aplicação dos recursos públicos.

13.5. Desta forma, podemos destacar que o objeto do presente estudo técnico preliminar, com base nas pesquisas e no levantamento de mercado realizado, é essencial para atender às demandas do Núcleo de Manutenção Predial – NMP. Portanto, conclui-se que a aquisição de argamassa do tipo ACIII para depósito, sob a perspectiva estratégica, se revela como um suporte valioso para a execução dos serviços relacionados à conservação predial, manutenção preventiva e corretiva, especialmente em situações de extrema emergência, proporcionando agilidade e eficiência no processo decisório e no gerenciamento de recursos.

13.6. Considerando, ainda, que este Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de argamassa do tipo ACIII para depósito apresenta características semelhantes às de projetos já executados por diversos órgãos e entidades, tanto públicas quanto privadas, entendemos que não há elementos que justifiquem seu enquadramento como informação sensível ou sigilosa.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1. Este Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo servidor do Núcleo de Manutenção Predial – NMP da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, Relbson Lemos Coimbra, Matrícula Funcional: 3250679.

VITÓRIA/ES, 12 de maio de 2026.

Relbson Lemos Coimbra
Assessor Especial

